



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 3, DE 2021

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 27, de 2021, que Submete, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, com mandato de quatro anos, na vaga decorrente do término do mandato de Alexandre Barreto de Souza.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar

RELATOR: Senador Angelo Coronel

RELATOR ADHOC: Senador Ciro Nogueira

05 de Julho de 2021



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF/21825.47401-20


RELATÓRIO N° , DE 2021

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 27, de 2021 do Presidente da República, que *submete, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 12 da Lei nº 12.529, de 2011, o nome do Senhor ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, com mandato de quatro anos.*

RELATOR: Senador Angelo Coronel

Mediante a Mensagem nº 27, de 2021, o Presidente da República submete, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 12, § 1º, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e com o art. 5º, Anexo I, do Decreto nº 9.011, de 23 de março de 2017, o nome do Senhor ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, com mandato de quatro anos.

O Sr. Alexandre Cordeiro Macedo possui graduação em Economia pelo Centro Universitário de Brasília (2001) e em Direito pelo Instituto de Educação Superior de Brasília (2006), pós-graduação em Processo Administrativo Disciplinar pela Universidade de Brasília (2008) e mestrado



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

em Constituição e Sociedade pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (2014). Atualmente é doutorando em Direito Econômico pela Universidade Federal de Minas Gerais.

O indicado é servidor público desde 2004, tendo sido Técnico Judiciário do Superior Tribunal de Justiça de 2004 a 2006. Desde 2006, ocupa o cargo de Analista de Finanças e Controle do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Nessa condição, o Sr. Alexandre Cordeiro Macedo foi instrutor de Processo Administrativo Disciplinar (2007-2012), Assessor do Corregedor-Geral da União (2009-2010) e Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral da União (2010-2012). Foi ainda Secretário-Executivo do Ministério das Cidades (2012-2013) e Conselheiro do CADE (2015-2017).

Na seara acadêmica, o Sr. Alexandre Cordeiro Macedo é professor de Direito Econômico e de Análise Econômica do Direito do Instituto Brasiliense de Direito Público desde 2015. É também professor visitante da Universidade do Vale dos Sinos (Unisinos) desde 2014, tendo lecionado as disciplinas Lei Anticorrupção e Direito Concorrencial. É também professor visitante da Antonin Scalia Law School da George Mason University, nos EUA. Além disso, segundo seu Currículo Lattes, vê-se que o indicado publicou diversos artigos acadêmicos em periódicos sobre questões envolvendo o campo do Direito Econômico.

Atualmente, o indicado é Superintendente Geral do CADE, sendo que sua indicação ao cargo de Presidente dessa autarquia, conforme mensagem do Presidente da República, será objeto de deliberação do Senado Federal.

O Sr. Alexandre Cordeiro Macedo tem vasta experiência na área do Direito, com ênfase em Direito Administrativo e em Direito Econômico, tendo já ocupado cargos importantes na hierarquia do CADE: Conselheiro e Superintendente Geral.

Em atendimento ao art. 383, os seguintes documentos que foram entregues à Comissão dentro do prazo exigido:

SF/21825.474401-20



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

- Declaração de que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas vinculadas a sua atividade profissional;
- Declaração de que participa como sócio cotista da empresa JK Global Partners, não sendo, no entanto, gerente ou administrador da referida sociedade;
- Declaração de regularidade fiscal, no âmbito federal e distrital, acompanhada da Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa junto ao Governo do Distrito Federal, e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Declaração da existência do processo cível nº 2015.01.1.005661-8, e que não possui outras ações judiciais nas quais figure como autor ou réu; e
- Declaração de que, nos últimos cinco anos, não atuou em juízos e tribunais, em conselhos de empresas estatais ou em cargos de direção em agências reguladoras, ressalvados os cargos de Conselheiro e Superintendente Geral do CADE, cargo que ocupa atualmente.

Informa, por fim, em declaração assinada e datada de 01 de julho de 2021, que possui experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade objeto de sua indicação.

Há nos documentos entregues pelo Sr. Alexandre Cordeiro Macedo uma certidão positiva de débitos de valores relativos a IPTU e TLP. Entendemos que esses débitos decorrem de uma disputa judicial na esfera cível entre o indicado (coautor) e as empresas Empreendimentos Imobiliários Monte Brasília SPE Ltda e Rapha Construtora Ltda (corrés) relativo à rescisão do contrato de compra e venda de um imóvel. A sentença proferida em

SF/21825.47401-20



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

primeira instância decretou a rescisão do referido contrato de compra e venda. Como ainda cabe recurso da decisão, o imóvel objeto da lide continua em nome do autor sendo as guias referentes ao IPTU e à TLP emitidas em seu nome. Confirmada a decisão da primeira instância, a dívida será das corréas. Assim sendo, há dúvidas sobre os reais devedores do imposto e da taxa à Fazenda do Distrito Federal.

Ante o exposto, pensamos que os membros da Comissão de Assuntos Econômicos dispõem de todas as informações e de todos os elementos para deliberar sobre a indicação do nome do Sr. ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/21825.474401-20

**Relatório de Registro de Presença****CAE, 05/07/2021, Após a Reunião da CCJ - 5ª, Extraordinária****Comissão de Assuntos Econômicos****Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)**

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	1. LUIZ DO CARMO
RENAN CALHEIROS	2. JADER BARBALHO
FERNANDO BEZERRA COELHO	3. EDUARDO GOMES
CONFÚCIO MOURA	4. VAGO
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	5. VAGO
FLÁVIO BOLSONARO	6. MECIAS DE JESUS
CIRO NOGUEIRA	7. ESPERIDIÃO AMIN
KÁTIA ABREU	8. VAGO
	PRESENTE

Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)

TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ SERRA	1. PLÍNIO VALÉRIO
REGUFFE	2. ALVARO DIAS
TASSO JEREISSATI	3. VAGO
LASIER MARTINS	4. LUIS CARLOS HEINZE
ORIOVISTO GUIMARÃES	5. ROBERTO ROCHA
GIORDANO	6. VAGO
	PRESENTE

PSD

TITULARES	SUPLENTES
OTTO ALENCAR	1. ANGELO CORONEL
OMAR AZIZ	2. ANTONIO ANASTASIA
VANDERLAN CARDOSO	3. CARLOS VIANA
IRAJÁ	4. NELSINHO TRAD
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)

TITULARES	SUPLENTES
VAGO	1. VAGO
MARCOS ROGÉRIO	2. ZEQUINHA MARINHO
WELLINGTON FAGUNDES	3. JORGINHO MELLO
	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

TITULARES	SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES	1. PAULO PAIM
FERNANDO COLLOR	2. JAQUES WAGNER
ROGÉRIO CARVALHO	3. TELMÁRIO MOTA
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)

TITULARES	SUPLENTES
ALESSANDRO VIEIRA	1. VAGO
CID GOMES	2. ELIZIANE GAMA
LEILA BARROS	3. ACIR GURGACZ
	PRESENTE



Resultado de Votação Secreta

Comissão de Assuntos Econômicos

Indicação de membros para o BACEN, CADE, CVM e IFI

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO - CADE

Início da Votação: 05/07/2021 06:22:27

Fim da Votação: 05/07/2021 07:47:13

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
EDUARDO BRAGA (MDB)	1. Luiz do Carmo (MDB)
RENAN CALHEIROS (MDB)	2. Jader Barbalho (MDB)
FERNANDO BEZERRA COELHO (MDB)	3. Eduardo Gomes (MDB)
CONFÚCIO MOURA (MDB)	4. VAGO
VENEZIANO VITAL DO RÉGO (MDB)	5. VAGO
FLÁVIO BOLSONARO (PATRIOTA)	6. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)
CIRO NOGUEIRA (PP)	7. Esperidião Amin (PP) votou
KÁTIA ABREU (PP)	8. VAGO
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
JOSÉ SERRA (PSDB)	1. Plínio Valério (PSDB) votou
REGUFFE (PODEMOS)	2. Alvaro Dias (PODEMOS)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	3. VAGO
LASIER MARTINS (PODEMOS)	4. Luis Carlos Heinze (PP)
ORIOVISTO GUIMARÃES (PODEMOS)	5. Roberto Rocha (PSDB)
GIORDANO (PSL)	6. VAGO
PSD	
OTTO ALENCAR (PSD)	1. Angelo Coronel (PSD)
OMAR AZIZ (PSD)	2. Antonio Anastasia (PSD) votou
VANDERLAN CARDOSO (PSD)	3. Carlos Viana (PSD)
IRAJÁ (PSD)	4. Nelsinho Trad (PSD)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO	1. VAGO
MARCOS ROGÉRIO (DEM)	2. Zequinha Marinho (PSC) votou
WELLINGTON FAGUNDES (PL)	3. Jorginho Mello (PL) votou
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
JEAN PAUL PRATES (PT)	1. Paulo Paim (PT)
FERNANDO COLLOR (PROS)	2. Jaques Wagner (PT)
ROGÉRIO CARVALHO (PT)	3. Telmário Mota (PROS)
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
ALESSANDRO VIEIRA (CIDADANIA)	1. VAGO
CID GOMES (PDT)	2. Eliziane Gama (CIDADANIA)
LEILA BARROS (PSB)	3. Acir Gurgacz (PDT)

Votação:

TOTAL 18 SIM 17 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

**Senador Otto Roberto Mendonça de Alencar
Presidente**

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 05/07/2021

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 27/2021)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, É REALIZADA A ARGUIÇÃO PÚBLICA DO SENHOR ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO E APROVADA SUA INDICAÇÃO PARA O CARGO DE PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, COM DEZESSETE VOTOS FAVORÁVEIS, UM VOTO CONTRÁRIOS E NENHUMA ABSTENÇÃO.

05 de Julho de 2021

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos